



CONGRESSO NACIONAL

MPV-403

00144

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
29/11/2007

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☒ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

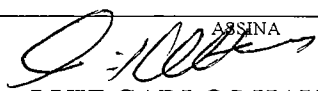
EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

“Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994.”

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/11/2007 às 10:35 h.
Consuelo Mat. 42678